



**ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS –
IRMÃS DE SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS**

Colégio São Francisco de Assis

Rua José Luiz de Medeiros S/N - Fazenda São Miguel - Sítio do Atalho – Barbacena

CNPJ: 61.011.094/0008-65

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL - 2019

A **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – IRMÃS DE SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, associação beneficente de natureza educacional, cultural e social, com atuação na área de Educação nos níveis de ensino da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.011.094/0001-99, mantenedora da unidade educacional denominada **COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** torna público por meio do presente edital, processo seletivo para candidatos à Bolsa de Estudo – ano letivo 2019, nas diversas etapas de ensino disponíveis para o respectivo exercício. E assim o faz, visando ao atendimento do disposto na Lei nº 12.101/2009 e Decreto nº 8.242/2014, tendo como pressuposto no processo de seleção a validação do princípio da universalidade e da continuidade do benefício, priorizando os candidatos em situação de vulnerabilidade econômica.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O processo seletivo de bolsas de estudo é regido por este Edital, cuja finalidade consiste em tornar público as regras e condições a serem observadas pelos candidatos ao benefício da bolsa de estudo.

1.2 - Os candidatos ao benefício da bolsa de estudo serão selecionados a partir de processo de análise de informações socioeconômicas, seguindo determinações estipuladas na legislação de regência aqui citada, permanecendo válidos tais critérios enquanto vigente a legislação que os determinam.

1.3 - As normas estabelecidas neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não cumprimento por parte do candidato e ou seus responsáveis, implica na desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.

1.4 - A inscrição para o processo seletivo para bolsa de estudo social implica na aceitação tácita e conhecimento, por parte do candidato e seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste edital.

1.5 - O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a seleção dos beneficiários da bolsa de estudo social – exercício 2019, serão objeto de análise socioeconômica realizada por profissional de Serviço Social, tendo como parâmetros: Formulário de Bolsa de Estudo Social e Econômico, análise da documentação apresentada, e, caso julgado necessário, entrevistas e visita domiciliar.



**ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS –
IRMÃS DE SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS
Colégio São Francisco de Assis**

Rua José Luiz de Medeiros S/N - Fazenda São Miguel - Sítio do Atalho – Barbacena
CNPJ: 61.011.094/0008-65

1.6 - A concessão da Bolsa de Estudo Social obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas e, ainda, aqueles constantes do Plano de Atendimento apresentado pelo Colégio perante ao Ministério da Educação.

1.7 - Havendo necessidade, será solicitada pelo profissional de Serviço Social ao responsável pelo aluno, a apresentação de outros dados e/ou documentos complementares que possam contribuir para a análise da situação socioeconômica do candidato ao benefício.

1.8 - Durante ou após o processo seletivo, a análise da documentação poderá ser complementada por entrevistas e visitas domiciliares. Se, a qualquer momento, for constatada a falta de veracidade das informações, a Bolsa de Estudo Social será indeferida ou cancelada, além da aplicação das penalidades legais previstas na legislação.

1.9 – As vagas disponíveis para o benefício da bolsa de estudo social – exercício 2019, estão dispostas no Anexo I deste edital, e poderão ser alteradas em razão do número de matrículas de alunos pagantes contratadas pela Instituição para o ano letivo de 2019.

1.10 – Os estudantes candidatos ao benefício da bolsa de estudo social – exercício 2019 estão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico, naquilo que lhes disser respeito.

1.11 – A bolsa de estudo social – exercício 2019 será concedida ao estudante candidato selecionado no processo de análise socioeconômica, nos percentuais abaixo discriminados, considerando as vagas disponíveis e a ordem de prioridade descrita no item 4.1 deste edital:

a) Bolsa de Estudo Social Integral: equivalente a 100% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimos;

b) Bolsa de Estudo Parcial: equivalente a 50% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda per capita acima de 1,5 salários mínimos, limitada a 3 salários mínimos.

2 – PÚBLICO ALVO

2.1 – Poderão concorrer ao processo seletivo para fins de recebimento do benefício de bolsa de estudo social – exercício 2019, os candidatos em condição de vulnerabilidade



ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS –
IRMÃS DE SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS

Colégio São Francisco de Assis

Rua José Luiz de Medeiros S/N - Fazenda São Miguel - Sítio do Atalho – Barbacena

CNPJ: 61.011.094/0008-65

socioeconômica devidamente comprovada, conforme critérios estabelecidos na legislação citada no preâmbulo deste edital, estudantes ou aqueles que queiram integrar o quadro de alunos do **COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** respeitados os limites de vagas previamente definidos e divulgados, conforme Anexo I deste edital.

3 – INSCRIÇÃO

3.1 – A inscrição para fins de seleção dos beneficiários das bolsas de estudo social – exercício 2019, serão divididas em dois módulos a saber, considerando o princípio da continuidade do benefício:

a) Inscrição para fins de renovação do benefício de bolsa de estudo social: destinada a estudantes já contemplados com o benefício no ano letivo de 2018;

b) Inscrição para fins de concessão de novos benefícios de bolsa de estudo social: destinada a estudantes ainda não contemplados com o benefício, que queiram concorrer às vagas disponíveis, após o atendimento dos alunos contemplados com a renovação do benefício.

3.2 – A inscrição será formalizada pelos candidatos através do preenchimento do Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo, acompanhado do rol de documentos que deverão ser anexados, conforme modelo constante do Anexo II a este edital, disponibilizados aos interessados na Secretaria Escolar a partir de 5 de setembro de 2018.

3.3 - O Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social deverá ser entregue devidamente preenchido, acompanhado do rol de documentos exigidos, na Secretaria do **COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** conforme a seguir:

a) Candidatos à renovação do benefício: **exclusivamente, entre os dias 12 e 16 de setembro de 2018, no horário entre 07:00 e 16:00 hrs.**;

b) Candidatos à concessão de benefício: **exclusivamente, entre os dias 03 e 14 de outubro de 2018, no horário entre 07:00 e 16:00 hrs.**

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições para fins do benefício de bolsa de estudo social – exercício 2019, fora do prazo e horários estipulados neste item.

3.4 – O Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social e os documentos comprobatórios da situação nele apresentada, deverão ser entregues juntos, no ato de inscrição, que esta seja efetivada.



**ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS –
IRMÃS DE SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS**

Colégio São Francisco de Assis

Rua José Luiz de Medeiros S/N - Fazenda São Miguel - Sítio do Atalho – Barbacena

CNPJ: 61.011.094/0008-65

3.5 – A documentação apresentada pelo candidato ao benefício da bolsa de estudo social – exercício 2019 integra o processo de análise para fins de concessão do mesmo benefício, e deverá ficar sob a tutela do **COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, não sendo restituída ao interessado em hipótese alguma.

3.6 – O preenchimento do formulário de inscrição de forma devida e a disponibilização da documentação solicitada é de responsabilidade exclusiva do candidato e ou responsável legal, assim como da veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. O descumprimento dessa regra implicará na desclassificação automática do candidato ao benefício da bolsa de estudo social, independentemente de notificação.

3.7 – Constatado a qualquer tempo fraude ou simulação realizada pelo responsável legal do beneficiário da bolsa de estudo social – exercício 2019 em relação ao processo de análise de requisitos para fins da concessão do benefício, a mesma será cancelada automaticamente, sem prejuízo das penalidades cíveis e ou criminais por ventura aplicáveis ao caso.

4 – PROCESSO SELETIVO

4.1 – Os candidatos a receberem o benefício da bolsa de estudo social – exercício 2019 serão selecionados a partir de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos na Lei nº 12.101/2009 e regulamentação, cuja classificação obedecerá à seguinte ordem:

- a) vagas disponíveis para a série e turno do estudante candidato, conforme Anexo I;
- b) candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- c) menor renda per capita familiar.

4.2 – Caso haja empate na definição do critério de renda per capita, para fins de seleção do candidato a ser agraciado com o benefício da bolsa de estudo social – exercício de 2019, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) proximidade de endereço da residência do estudante com a Instituição de Ensino;
- b) Parecer Social exarado por profissional do Serviço Social, considerando outros itens de vulnerabilidade além da análise objetiva da renda per capita.

5 – RESULTADO



**ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS –
IRMÃS DE SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS**

Colégio São Francisco de Assis

Rua José Luiz de Medeiros S/N - Fazenda São Miguel - Sítio do Atalho – Barbacena

CNPJ: 61.011.094/0008-65

5.1 – O resultado do processo de seleção dos beneficiários da bolsa de estudo social – exercício 2019 será divulgado através de lista contendo o nome dos candidatos selecionados, disponibilizada na Secretaria Escolar na data de 11 de novembro de 2018, a partir das 14:00 hrs., durante o período de expediente administrativo da instituição de ensino.

5.2 – Com vistas a garantir a consecução do benefício de bolsa de estudo social – exercício 2019 ao estudante selecionado no processo de avaliação de vulnerabilidade socioeconômica, um colaborador do **COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** entrará em contato com o responsável legal do aluno, informando acerca do prazo para que o mesmo efetive a matrícula do estudante, considerando o benefício recebido.

5.3 – Considerando o princípio da continuidade do benefício, desde que haja vagas suficientes e disponibilidade orçamentária, fica assegurado no mesmo percentual ao aluno já beneficiado pela bolsa de estudo social no exercício de 2019, o candidato que comprovar no processo de seleção a continuidade da vulnerabilidade socioeconômica a partir da renda per capita, no processo de solicitação de renovação do benefício.

6 – FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1 – O responsável legal pelo candidato selecionado para receber o benefício da bolsa de estudo social – exercício 2019 e efetivar sua matrícula como bolsista, deverá comparecer à Secretaria Escolar, conforme escala abaixo definida:

a) Alunos selecionados para renovação do benefício: entre 21 a 25 de novembro de 2018, o horário entre 07:00 e 16:00 hrs.;

b) Estudantes selecionados para novas bolsas de estudo: entre 28 de novembro e 03 de dezembro de 2018, o horário entre 07:00 e 16:00 hrs.

6.2 – Será desclassificado do processo de recebimento do benefício da bolsa de estudo social o aluno cujo responsável legal não realizar a matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste edital, no prazo e forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata ao primeiro candidato apto na lista de classificação não contemplado pela bolsa em razão da inexistência de vaga.

6.3 – No momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante, dispostos conforme Anexo IV.



**ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS –
IRMÃS DE SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS**

Colégio São Francisco de Assis

Rua José Luiz de Medeiros S/N - Fazenda São Miguel - Sítio do Atalho – Barbacena

CNPJ: 61.011.094/0008-65

6.4 – Para os alunos selecionados ao benefício da bolsa de estudo parcial, para que o benefício seja conferido, deverá o responsável legal estar quite com a obrigação financeira contratual da parcela do contrato de prestação de serviço de ensino que não abarcada pela bolsa de estudo.

6.5 – O responsável legal pelo aluno selecionado para o recebido do benefício da bolsa de estudo social – exercício 2019, deverá, no ato da formalização da concessão do benefício, assinar recibo de Termo de Concessão de Gratuidade, necessário à comprovação da concessão do mesmo.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O benefício da bolsa de estudo social – exercício 2019 será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, em se verificando as seguintes situações:

- a)** não-atendimento do requisito de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da validação da renda per capita realizada por profissional do Serviço Social;
- b)** constatação, por meios possíveis, de falsidade nas informações e ou documentos disponibilizados pelo responsável legal do aluno beneficiado, no processo de inscrição para fins de concessão da bolsa de estudo social – exercício 2019;
- c)** desistência e ou transferência do aluno beneficiado pela bolsa de estudo social – exercício 2019.

7.2 – A bolsa de estudo social – exercício 2019 é conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito aos candidatos não agraciados pelo benefício, seja em razão da inexistência de vagas disponíveis, seja em função do não-atendimento das disposições contidas neste edital e na legislação de regência.

7.3 – O processo de bolsa de estudo social – exercício 2019 esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos alunos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e ou reclamação direcionada à instituição após a divulgação do resultado.

7.4 – Os eventuais casos não previstos neste Edital, serão objeto de análise por parte da Direção do **COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**.

7.5 – O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado no sítio eletrônico do **COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** disponibilizando-se uma via para consulta junto à Secretaria Escolar.



**ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS –
IRMÃS DE SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS
Colégio São Francisco de Assis**

Rua José Luiz de Medeiros S/N - Fazenda São Miguel - Sítio do Atalho – Barbacena
CNPJ: 61.011.094/0008-65

Barbacena - MG, 14 de agosto de 2018.

JOHANNA RUTH BRAZINSKI
Presidente